

LEI MUNICIPAL Nº 1.515 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

“Dispõe Sobre Utilidade Pública a Central da associações e Conselhos Comunitários de Rio Pardo de Minas, e contém outras Providências.”

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG – MG., no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Central da associações e Conselhos Comunitários de Rio Pardo de Minas**, CNPJ nº 14.039.050/0001-97.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 20 de setembro de 2011.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal